Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1255
08/ 09 /2004
RUBRICA FOLHAS
02

MENSAGEM/251

Rio Grande, 30 de agosto de 2004.

Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 066, que **INCLUI AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004, LEI Nº 5.813, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 27.500,00.**

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de construção de aposentos nas Entidades Assistenciais Casa do Menor e Orfanato Maria Carmem.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004, LEI Nº 5.813 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 27.500,00.

Art. 1º - Fica acrescida ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19 de julho de 2001, a ação abaixo discriminada:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0138 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação: 01 – AUXÍLIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de aumentar o espaço físico das entidades propiciando uma melhora nas atividades das crianças assistidas.

Art. 2º - Fica acrescida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, Lei nº 5.813, de 20/10/2003, a ação abaixo discriminada:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0138 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação: 01 – AUXÍLIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de aumentar o espaço físico das entidades propiciando uma melhora nas atividades das crianças assistidas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social num total de R$ 27.500,00(vinte sete mil e quinhentos reais), com a finalidade de atender ao acordo firmado entre o Município e as Entidades Assistenciais baseados em determinação da Justiça, disponibilizando recursos para a construção de aposentos na CASA DO MENOR e ORFANATO MARIA CARMEM conforme segue:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Proj. 1.852 – Auxílios a Entidades Assistenciais
4430.42.0000 – Auxílios .....R$ 27.500,00

Fls. 04

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Servirá como recurso, ao Crédito Especial, autorizado no artigo 3º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

Proj. 1.505 – Construção de Muro no Centro Municipal da Hidráulica

4490.51.0000 – Obras e Instalações(1962-3).....R$ 27.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Fls. 05

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 158 **PROCESSO**.....1755/2004.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2004.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Fls. 06

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1255/2004

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) FINANÇAS
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 13 de SETEMBRO de 2004.

Presidente

Ciente em 13/09/04

Art. 4º - Servirá como recurso, ao Crédito Especial, autorizado no artigo 3°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
Proj. 1.505 – Construção de Muro no Centro Municipal da Hidráulica
4490.51.0000 – Obras e Instalações (1962-3).....R$ 27.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 883 /04
Proc. n° 1255/04

Rio Grande, 28 de setembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 066/2004 em anexo, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui ação no Plano Plurianual de Investimentos, 2002/2005, Lei n° 5.533, de 19 de julho de 2001 e suas posteriores alterações e nas Diretrizes Orçamentárias 2004, Lei n° 5.813 de 20 de outubro de 2003 e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R$ 27.500,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004, LEI Nº 5.813 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 27.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19 de julho de 2001, a ação abaixo discriminada:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0138 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação: 01 – AUXÍLIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de aumentar o espaço físico das entidades propiciando uma melhora nas atividades das crianças assistidas.

Art. 2º - Fica acrescida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, Lei nº 5.813, de 20/10/2003, a ação abaixo discriminada:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0138 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação: 01 – AUXÍLIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
Justificativa: Justifica-se a presente inclusão tendo em vista a necessidade de aumentar o espaço físico das entidades propiciando uma melhora nas atividades das crianças assistidas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social num total de R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), com a finalidade de atender ao acordo firmado entre o Município e as Entidades Assistenciais baseados em determinação da Justiça, disponibilizando recursos para a construção de aposentos na CASA DO MENOR e ORFANATO MARIA CARMEM conforme segue:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Proj. 1.852 – Auxílios a Entidades Assistenciais
4430.42.0000 – Auxílios .....R$ 27.500,00

Art. 4º - Servirá como recurso, ao Crédito Especial, autorizado no artigo 3º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o Art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
Proj. 1.505 – Construção de Muro no Centro Municipal da Hidráulica
4490.51.0000 – Obras e Instalações (1962-3).....R$ 27.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMCAS/UPE/CM/PJ/Publicação